PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.490/2010

AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SANTA LUZIA DA SERRA, MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água da Sede do Distrito de Santa Luzia da Serra, neste Município, com o Conselho Comunitário daquele, para execução e exploração com exclusividade, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de Março de 2010.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal